



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

LEI Nº 1218, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Concede aumento real aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de São Martinho da Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reajustado a título de aumento real no percentual de 5,79% (*cinco e setenta e nove por cento*) os valores básicos de referência do Plano de Cargos do Quadro Permanente do Executivo municipal, Magistério Público Municipal, Quadro em Extinção e Inativos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas a título de aumento real, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º O valor do padrão referencial a contar de 1º de março de 2023, fica fixado em R\$ 1.387,54 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Aplica-se o índice de 5,79% (*cinco e setenta e nove por cento*) para o auxílio alimentação dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo.

§ 1º O valor do padrão referencial a contar de 1º de março de 2023 fica fixado em R\$ 364,08 (trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) para os servidores do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos vinte e oito (28) dias do mês março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON FLORES DA TRINDADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DATA: <u>28/03/23</u>

SERVIDOR

Registre-se e publique-se em: 28/03/2023.
Gabinete do Prefeito.